Caderno de Encargos

Consulta Prévia

Aquisição de equipamento informático

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

PARTE I - Cláusulas jurídicas

Artigo 1° | **Objeto**

O presente Caderno de Encargos tem por finalidade a adjudicação e compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual ao abrigo do art 20º nº1 c) Código dos Contratos Públicos (CCP), na atual redação, e que tem por objeto o fornecimento de equipamento informático, audiovisual, software, entre outros, por Lotes.

O material adquirido referente aos lotes 5 e 6 será financiado ao abrigo do projeto FED 2019/411-998 - IANDA GUINÉ SAÚDE – Reforço de Saúde da Guiné-Bissau.

Fornecimento classificado com os códigos CPV 30552100-8, 3023600-2, 30213100-6, entre outros, conforme legislação em vigor.

Artigo 2° | **Local da entrega**

Os bens objeto deste procedimento serão executados no edifício da ESEnfC: Pólo B, sito na Rua 5 de Outubro, S. Martinho do Bispo – Coimbra.

Artigo 3° | **Prazo**

O início para o **fornecimento será após a data da notificação do relatório final de adjudicação**, devendo estar integralmente **concluído em 30 dias**, no máximo **até ao dia 7 de maio de 2021, impreterivelmente.**

Artigo 4° | **Contrato e Prevalência**

1. O contrato será reduzido a escrito de acordo com o art.º 95º do CCP e é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. Fazem ainda parte integrante do contrato os documentos, conforme nº 2 do art.96º do CCP.
3. Além dos documentos indicados nos números anteriores, a entidade fornecedora obriga-se também, a respeitar, no que lhe seja aplicável e não esteja em oposição com os documentos do contrato, as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº 2, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

5. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do CCP e aceites pelo adjudicatário, nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Artigo 5º | **Condições de pagamento**

1. O preço será pago por cada adjudicação e por cada Lote, devendo a respetiva liquidação ser feita até ao limite de 30 (trinta) dias, da apresentação da fatura e de acordo com a requisição contabilística emitida pela adjudicante, sendo o seu pagamento efetuado por transferência bancária, contra a apresentação de recibo.
2. Nas faturas deve ser indicado o número de compromisso que consta na Nota de Encomenda.
3. Nas condições de pagamento não podem ser propostos adiantamentos por conta do fornecimento a efetuar.
4. Ao abrigo do nº1 do art. 299º-B do CCP as faturas deverão ser eletrónicas e enviadas para esenfc@esenfc.pt.

Artigo 6° | **Sigilo e proteção de dados**

1. O cocontratante garantirá sigilo e confidencialidade sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à ESEnfC, de que os seus colaboradores venham a ter conhecimento no âmbito da sua execução, sendo extensível a terceiros, ao abrigo ou em relação com a execução do contrato.
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato.
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo prestador de serviços ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

4. A quebra de sigilo profissional imputável a pessoal adstrito ao adjudicatário, poderá constituir à entidade adjudicante o direito à denúncia unilateral do contrato de adjudicação.
5. A entidade adjudicatária na execução dos serviços e os seus trabalhadores ou colaboradores, independentemente do seu vínculo contratual, declara que cumpre a aplicação do Regulamento Geral sobre a Proteção de dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e demais legislação em vigor.

Artigo 7° | **Cessão da posição contratual**

1. O cocontratante não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da contratante pública.
2. Para efeitos da autorização prevista no número anterior, e nos termos do art 318º do CCP, deve apresentar toda a documentação de habilitação exigida ao adjudicatário no presente procedimento.

Artigo 8° | **Incumprimento por facto imputável ao cocontratante e resolução sancionatória**

1. Se o cocontratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação.
2. Mantendo-se a situação de incumprimento após o decurso do prazo referido no número anterior, o contraente público pode optar pela efetivação das prestações de natureza fungível em falta, diretamente ou por intermédio de terceiro, ou por resolver o contrato com fundamento em incumprimento definitivo, nos termos do disposto no artigo 333.º do CCP.
3. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se incumprimento definitivo quando houver atraso na prestação dos serviços/fornecimento ou falta de reposição de bom funcionamento por período superior a 10 dias úteis.
4. Se o contraente público optar pela execução das prestações fungíveis por terceiro, à formação do contrato com esse terceiro é aplicável o disposto na Parte II do CCP.
5. O disposto nos números anteriores não prejudica a aplicação pelo contraente público de sanções previstas no contrato ou lei, se previstas, para o caso de incumprimento pelo cocontratante, por

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

facto que lhe seja imputável, nem a aplicação das disposições relativas à obrigação de indemnização por mora e incumprimento definitivo previstas no Código Civil, sendo o montante deduzido das quantias devidas nos termos do nº 3 do art.º 333º do CCP.

6. A resolução do contrato com base nos pontos anteriores determinará a execução total ou parcial do direito à caução prestada, se aplicável, e não dará lugar a qualquer indemnização por parte do adjudicante.
7. O disposto na cláusula anterior não prejudica o pagamento dos serviços já efetuados em conformidade com as cláusulas contratuais.
8. O direito de resolução referido exerce-se mediante declaração enviada ao prestador de serviços.

Artigo 9° | **Casos fortuitos ou de força maior**

1. Não podem ser impostas penalidades ao cocontratante, nem é havida como incumprimento, a não realização pontual das prestações contratuais a cargo de qualquer das partes que resulte de caso de força maior, entendendo-se como tal as circunstâncias que impossibilitem a respetiva realização, alheias à vontade da parte afetada, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, que ela não pudesse conhecer ou prever à data da celebração do contrato e cujos efeitos não lhe fosse razoavelmente exigível contornar ou evitar.
2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação.

Artigo 10° | **Patentes, licenças e marcas registadas**

1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da utilização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.
2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

Artigo 11° | **Fiscalização do modo de execução do contrato**

O contraente público dispõe de poderes de fiscalização conforme o estipulado no art.º 305º do CCP.

Artigo 12° | **Foro competente**

Para todas as questões emergentes do presente contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Coimbra ou o Tribunal da Comarca de Coimbra

Artigo 13° | **Comunicações e notificações**

Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes contratuais, estas devem ser escritas e redigidas em português, nos termos previstos no CCP art.º 468º e segs, e dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato e qualquer alteração das informações de contacto constantes do documento outorgado deve ser comunicada à outra parte.

Artigo 14° | **Contagem dos prazos**

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados salvo quando expressamente previstos dias úteis.

Artigo 15° | **Legislação aplicável**

O contrato é regulado pela legislação portuguesa.

PARTE II - Cláusulas técnicas

Artigo 16º | **Obrigações do contratante público**

São obrigações do adjudicante:

1- Fornecer ao cocontratante todas informações sobre o local de entrega dos bens, e combinar a data de entrega do mesmo dentro do prazo estabelecido.
2- No ato do fornecimento dos bens, procederá à verificação quantitativa e qualitativa dos mesmos.
3- Após esta verificação, a entidade adjudicante poderá:

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

- receber os bens;
- devolver excedentes;
- solicitar a entrega de bens em falta;
- rejeitar bens por apresentarem deficiências de qualidade;
- aceitar bens mediante condição de, após exame posterior ou durante a utilização dos mesmos, serem comprovadas as características exigidas.

4- A rejeição dos bens por parte da entidade adjudicante pode conferir-lhe o direito a ser indemnizada pelos custos incorridos e pelos danos sofridos.

5- Efetuar o pagamento respeitante aos bens fornecidos.

6- Suspender a faturação e correspondente pagamento até que a situação se encontre regularizada relativamente a fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente.

Artigo 17º | **Obrigações do adjudicatário**

São obrigações do cocontratante:

1- Fornecer os bens descritos conforme caderno de encargos e constante no mapa de quantidades anexo.

2- Realizar a entrega dos bens a fornecer **na Secção de Aprovisionamento**, sita na Rua 5 de Outubro – S. Martinho do Bispo – Coimbra, ou em local a designar superiormente ou por esta Secção, no seu horário normal de funcionamento, entre as 9:00 e as 17:00 horas.

3- Os encargos e organização da entrega dos bens nas instalações da entidade adjudicante são da responsabilidade do adjudicatário.

4- O cocontratante obriga-se a cumprir o prazo de entrega, a contar da data da confirmação da encomenda**, no prazo de 30 dias, no máximo até ao dia 7 de maio.**

5- No caso de a entidade fornecedora não possuir para entrega, nos prazos definidos, os bens encomendados, deverá propor a sua substituição por outros de qualidade idêntica ou superior, não podendo, deste facto, resultar acréscimo de preço dos respetivos bens. A entidade fornecedora

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

dispõe de um prazo de 2 dias úteis a contar da comunicação para suprir as deficiências e irregularidades detetadas durante a instalação, que não impliquem a rejeição dos equipamentos.

6- Na situação prevista no número anterior, a entidade fornecedora deverá fornecer todos os elementos necessários à avaliação da adequação da substituição por parte da entidade pública, nomeadamente amostras, fotografias e especificações técnicas dos bens. Contudo, em caso algum fica a adjudicante obrigada a aceitar a substituição dos bens propostos pelo fornecedor.

7- **No caso de rejeição dos bens por deficiências de qualidade** *o adjudicatário fica obrigado à sua imediata substituição*, continuando para efeitos de aplicação de sanções, a correr a contagem do prazo de entrega, desde a data da encomenda até à finalização do fornecimento de acordo com as exigências estabelecidas, não conferindo a rejeição dos bens qualquer direito a qualquer indemnização.

8- Todos os encargos decorrentes da substituição, devolução ou destruição dos bens que tenham sido objeto de rejeição, serão da exclusiva responsabilidade do fornecedor.

9- **A entrega dos bens é sempre acompanhada da fatura** ou de guia de remessa, cópia da qual será assinada pelos recetores da entidade adjudicante, da qual deve constar, designadamente:

- data de entrega;
- identificação do fornecedor;
- identificação da entidade adjudicante e local de entrega;
- data da encomenda e número da requisição emitida pela ESEnfC ou referência ao correio eletrónico da confirmação da encomenda;
- nº do contrato ao abrigo do qual é realizado o fornecimento, se aplicável;
- indicação dos bens com referência ao respetivo código do produto;
- preço de venda.

10- O fornecimento de bens em quantidades inferiores às encomendadas ou com qualidade insuficiente, suspenderá a faturação e correspondente pagamento até que a situação se encontre regularizada.

11- O adjudicatário obriga-se a apresentar à entidade adquirente, sempre que esta lhe solicite, todos os documentos e informações relativos ao fornecimento, designadamente:

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

12- Documentos comprovativos da titularidade das autorizações, certificados ou licenças legalmente exigidas para o fornecimento contratado, cumprindo as normas portuguesas e europeias, as especificações e documentos de homologação de organismos oficiais, e as de fabricantes ou de entidades detentoras de patentes.

13- Não transferir ou ceder a terceiros, sem o consentimento escrito do contratante público, os direitos e obrigações emergentes do contrato que vier a ser celebrado na base deste caderno de encargos.

14- Garantir o cumprimento das Diretiva 2011/65/UE (RoHS), de 8 de junho, transporta para a ordem jurídica interna pelo Decreto-Lei nº 79/2013, de 11 de junho, da Diretiva nº 2012/19/UE (REEE), de 4 de julho, e da Diretiva e 2006/66/CE, de 6 de setembro, transpostos para a ordem jurídica interna pelo n.º 6/2009 de 6 de janeiro.

15- Garantir o cumprimento do Decreto-lei n.º 209/1999, respeitante à classificação, embalagem e rotulagem das substâncias perigosas.

16- Os produtos, a fornecer com os cabos necessários ao seu funcionamento, serão instalados nos locais definidos pela entidade adquirente e/ou contratante.

17- As embalagens dos produtos devem ser conservadas fechadas e seladas pela entidade fornecedora até à instalação dos mesmos, se aplicável.

18- Os riscos nas fases de transporte, acondicionamento, embalagem, carga e descarga da entrega, são da exclusiva responsabilidade da entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços.

19- A entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços será responsável pela instalação dos equipamentos em condições normais de funcionamento, devendo, nomeadamente:

a. garantir o funcionamento de todas as funcionalidades, incluindo a instalação do sistema operativo nos casos aplicáveis, solicitadas pela entidade adquirente e/ou contratante;

b. disponibilizar uma ficha técnica para registos relativos à assistência técnica;

c. disponibilizar para cada equipamento um manual de utilizador e um manual de referência rápida, em Português; e

d. disponibilizar o manual de utilizador referido anteriormente em formato eletrónico.

20- A entidade fornecedora dispõe de um **prazo máximo** de **10 dias úteis** a contar da comunicação para proceder à substituição dos equipamentos em caso de rejeição dos mesmos.

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

21- A rejeição dos produtos disponibilizados nos termos do presente artigo não confere à entidade fornecedora e/ou prestadora de serviços o direito a qualquer indemnização, contudo a rejeição dos produtos por parte da entidade adquirente e/ou contratante pode conferir-lhe o direito a ser indemnizada, pelos custos incorridos e prejuízos comprovadamente sofridos.

Artigo 18º | Equipamentos a fornecer

NOTA: **Todo o equipamento deve ser novo, não se aceitando equipamentos recondicionados.**

Lote 1 – Telefones Voip

1.1. Telefones VoIP Yealink T31G ou equivalente **- 30 unidades**

- LCD gráfico de 2,3", resolução 132x64-pixel com luz de fundo (visor a preto e branco)
- 2 portas Gigabit Ethernet
- Suporta PoE
- Suporta Opus
- 2 contas SIP
- Conferências locais de cinco vias
- Filtragem de Ruído Inteligente
- Cancelamento de ruído
- Altavoz mãos livres com Full Duplex
- ID de chamada (nome e número)
- 1 porta RJ9 (para auriculares)
- Firmware Unificado
- Suporte para YDMP/YMCS



Lote 2 - Discos para storage

2.1 - Discos 960GB SSD para storage EMC SCv3020 com *service tag* da storage B9K28X2 - 4 unidades

- Disco DELL SC, 960GB, SAS, 12Gb 2.5" RI SSD, CUS
- service tag da storage: B9K28X2



Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

Lote 3 – Material para computadores

3.1 - Discos SSD WESTERN DIGITAL 2.5 SATA WD 240GB GREEN 545R / 545W – 30 unidades

- Capacidade do drive SSD: 240 GB
- Fator de forma SSD: 2.5"
- Interfaces da drive SSD: Serial ATA III
- Velocidade de leitura, suporte: 530 MB/s
- Velocidade de escrita: 400 MB/s






3.2 - Carregadores para portáteis Toshiba Tecra Z40 Adapter – 10 unidades

- Entrada: 100-240V / 50-60Hz
- Saída: 19V 3.42A 65W
- Conector: 5.5mm * 2.5mm



Nota: Pretendem-se carregadores originais e não linha branca.

3.3 - Auscultadores estéreo HP H2800 (Com Microfone) ou equivalente **– 40 unidades**

- Um só jack para sinal de altifalante e microfone
- Tecnologia da conectividade: com fios
- Controlo do volume integrado no cabo
- Microfone : Efeito de cancelamento de ruído: Sim



Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

Lote 4 – Cabos e material de comunicação

4.1 - Extensões elétricas de 6 tomadas 10 metros, <u>sem botão on/off</u> – 10 unidades



4.2 - Rolos Passa-cabos 5 metros borracha – 2 unidades

Pontes para cabos que proporcionam a organização de cabos de forma simples e segura. Os cabos são encaixados na ponte para cabos por baixo sem a desmontagem das fichas.

- Passagem de cabos com fenda na base
- Min 3 metros
- Fornecido com fita adesiva de dupla face



4.3 - Fichas RJ45 – 100 unidades

- Fichas RJ45 Cat.6

4.4 - Cabos Lindy USB 2.0 (AB) 20 metros (USB 2.0 Type A to Type B Active Cable) – 5 unidades

ou

cabos Lindy USB 3.0 A/B 5 metros + 5 cabos Lindy USB 3.0 Actve Extension 15 metros – 5 unidades

- Cabo ativo totalmente blindado
- Alimentado por porta USB (nenhuma fonte de alimentação externa necessária)



Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

4.5 - Cabos 3+7 VGA Macho/Macho 10 metros – 6 unidades

- Construído com parafuso serrilhado e contas de ferrite
- Embalagem: Polybag
- Comprimento 10 metros



4.6-- Switchs TP-LINK TL-SG1008D (8 Portas Gigabit - 1000 Mbps) – 70 unidades

- Standards IEEE 802.3, IEEE 802.3i, IEEE 802.3u, IEEE802.3ab, IEEE 802.3x, IEEE 802.1p
- Porta Principal: Gigabit 10/100/1000
- Velocidade Transferência de Dados1000 Mbps
- Nº de portas Ethernet: 8
- Tipo de Portas: RJ-45



Lote 5 – Computadores portáteis

5.1- Portátil ACER Aspire A715-74G-71QV ou equivalente - 3 unidades

- Processador Intel Core i7
- Memória RAM 16 GB SO-DIMM DDR4
- Disco 512GB SSD
- Ecrã: 15.6”, resolução 1920 x 1080 (FHD)
- 3.5 mm combo audio jack
- Placa de Rede Gigabit Ethernet 100/1000M
- Conetividade: Wi-Fi e Bluetooth
- Webcam Integrada 720p
- Teclado Retro-iluminado c\ Teclas Multimédia FN Português
- Conexões: 1 HDMI ou 1 VGA, 3 USB + 1 USB-C
- Sistema Operativo Windows 10 Home

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

Lote 6 – Vídeo Projetores

6.1. - Projetor EPSON Eb-W41- 2 unidades

- Tecnologia de Projeção: LCD
- Luminosidade: 3800 lumens
- Relação de Contraste 16000:1
- Resolução WXGA - WXGA (1280 x 800)
- Percentagem de Aspecto Básico 16:10
- Interfaces de Vídeo VGA,HDMI, USB
- Cabos incluídos: 1 x cabo VGA
- Conetividade: Com Fios

Lote 7 – Equipamento de audiovisual

7.1. Cartão Micro SDXC SanDisk Ultra 128GB Classe 10 100MB/s ou equivalente – 1 unidade

- Capacidade de memória 128 GB
- Tipo Micro SDXC
- Veloc. máx. leitura 100 MB/s
- Velocidade Classe 10
- Tipo de memória USH-I
- Capacidade de memória 128 GB
- Tipo Micro SXHC
- Adaptador Sim
- Tipo de Produto Micro SD
- Veloc. máx. leitura 100 MB/s

7.2 - Mochila LOWEPRO DroneGuard BP 250 (Preto) ou equivalente – 1 unidade

Modelo projetado para o drone, todos os seus acessórios, acessórios extra e um tablet 10" e portátil até 15". Mochila com tecnologia FormShell ™ com construção compacta e leve, porém robusta, que oferece proteção máxima para equipamentos sem adicionar peso ou massa.

O sistema de organização DroneGuard possui divisórias flexíveis e compartimentos para todos os acessórios grandes e pequenos. Configuração possível de alterar e com compartimentos dedicados para hélices, adereços, baterias, cabos, carregadores, montagens, manuais, etc.

O bolso comprimido dedicado e acolchoado oferece proteção e organização do dispositivo.

Dois bolsos laterais alongados fornecem acesso rápido a garrafas de água e outros itens pequenos.

Sistema de cinta compatível com SlipLock ™ externo para armazenamento adicional.

Um programa da União Europeia

Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.

Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL

Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

Compatibilidade: Adequada a drone MAVIC ou de dimensões similares e todos os seus acessórios, tablet 10'' e portátil até 15''.

Conteúdo da Caixa:
1x LOWEPRO DroneGuard BP 250 (Preto)



7.3 - Iphone 11 - 128 gb ou equivalente – 1 unidade

- ecrã retina Liquid Retina HD de 6,1'' (1792x828 píxeis a 326 ppp)
- sistema operativo IOS
- 128 gb de memória
- Processador A13 Bionic
- Cor preta
- Câmaras traseiras:
 - Grande angular e ultra grande angular (zoom ótico 2x e digital 5x) de 12 MP
 - Estabilização ótica de imagem e com Modo Retrato com efeito bokeh (fundo desfocado) avançado e Controlo da Profundidade
 - Gravação de vídeo 4K a 24, 25, 30 ou 60 fps
 - Gravação de vídeo 1080p HD a 25, 30 ou 60 fps

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

- Compatível com vídeo em câmara lenta para 1080p a 120 fps ou 240 fps
- Câmara frontal:
 - Câmara TrueDepth
 - Fotografias de 12 MP
 - Abertura de ƒ/2,2
 - Retina Flash
 - Modo retrato com efeito bokeh (fundo desfocado) avançado e controlo da profundidade
 - Gama dinâmica expandida para vídeos a 30 fps
 - Estabilização de vídeo cinematográfica (4K, 1080p e 720p)
 - Gravação de vídeo 4K a 24, 25, 30 ou 60 fps
 - Gravação de vídeo 1080p HD a 25, 30 ou 60 fps
 - Compatível com vídeo em câmara lenta para 1080p a 120 fps
- Sensores:
 - Giroscópio triaxial
 - Acelerómetro
 - Sensor de proximidade
 - Sensor de luz ambiente
 - Barómetro
- Dual SIM (nano-SIM e eSIM)
- Resistente à água (a 2 metros de profundidade até 30 minutos)
- Dimensões: 150,9 mm de altura, 75,7mm de largura, 8,3mm de profundidade e 194 gr de peso



7.4 – Gimbal zhiyun-tech Weebill S ou equivalente – 1 unidade

- Gimbal para Câmaras grandes (DSLR)
- Compatível com canon 80D
- Bandeja de libertação rápida
- Ângulo de rotação 314 graus
- Ângulo de inclinação 314 graus
- Ângulo panorâmico 360 graus
- Bateria Zhiyun-tech 18650 iões de lítio (x2)
- Autonomia máxima 14 horas

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

- Tempo de carregamento 2,5 horas
- Temperatura operacional Máximo: 45 ° C | Padrão: 25 ° C | Mínimo: -10 ° C
- Dimensões 190 x 140 x 298 mm
- Peso 926 gramas
- Mini tripé e sapata incluídos



Artigo 19º | Preço base

1. Preços base dos lotes do procedimento:

Lote 1 – 2 550€ (dois mil quinhentos e cinquenta euros)

Lote 2– 9 200€ (nove mil e duzentos euros)

Lote 3 – 2 860€ (dois mil oitocentos e sessenta euros)

Lote 4 – 2 631€ (dois mil seiscentos e trinta e um euros)

Lote 5 – 3 600€ (três mil e seiscentos euros)

Lote 6– 1 300€ (mil e trezentos euros)

Lote 7 – 1400€ (mil e quatrocentos euros)

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian
Escola Superior de Enfermagem de Coimbra

Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt

Valores acrescidos de IVA à taxa legal em vigor.

2. São excluídos a proposta que apresente preço superior ao indicado no ponto 1, deste artigo, conforme a alínea d), nº 2 do art.º 70º do CCP.

Artigo 20º | Disposições finais

1. A Direção da Escola reserva-se o direito de, junto do adjudicatário, exercer ações de verificação do cumprimento do contrato, nomeadamente, no que respeita à qualidade.
2. As dúvidas e casos omissos que eventualmente se suscitem serão supridos por despacho do Órgão de Direção da Escola, tendo subjacente a legislação aplicável à matéria em causa.
3. Em tudo o que não estiver especialmente previsto, aplica-se o disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, (CCP) e demais legislação em vigor.
4. Os pagamentos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas e por transferência bancária.
5. O presente procedimento foi inscrito no orçamento da Escola Superior de Enfermagem de Coimbra sob a rubrica orçamental com a classificação económica 07-01-07 B0B0-Equip. Informático

O Vice-Presidente da ESEnfC,
(ao abrigo da delegação de competências
Desp. n.º 9869/2018-DR 2ª Série nº 203 - 22 de outubro)

Assinado por: **FERNANDO MANUEL DIAS HENRIQUES**
Num. de Identificação: 043887619
Data: 2021.03.18 08:54:20+00'00'
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**
Atributos certificados: **Vice-Presidente - Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.**
CARTÃO DE CIDADÃO

(Fernando Manuel Dias Henriques)

Um programa da União Europeia
Cofinanciado e gerido pelo Camões I.P.
Cofinanciado pela Gulbenkian

Escola Superior de Enfermagem de Coimbra
Morada: Avenida Bissaya Barreto, 3004-011 Coimbra (Polo A) e Rua 5 de Outubro, 3045-043 Coimbra (Polo B) | PORTUGAL
Telefone: +351 239 487 200 / 239 802 850 | **Email:** esenfc@esenfc.pt